



PUBLICADO
EM 08/04/2022


Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro, CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fones nº (**63) 3422 1241

Lei nº 520/2022.

De 08 de Abril de 2022.

**Autoriza o loteamento denominado
Quadra 73-A desmembrada da 16ª
avenida e dá outras providências.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o loteamento denominado **Quadra 73-A.** conforme consta do mapa e memoriais descritos anexos, os quais são partes integrantes desta lei, e subsidiados pelas leis 465/2018, 476/2019 e 493/2020.

Art. 2º. É de responsabilidade do Município a observância e cumprimento das obrigações previstas em lei, especialmente quanto o Estatuto das cidades e lei municipal que regula o uso e ocupação do solo urbano, bem como as que regem a regularização do registro imobiliário em favor dos compradores e obras de infra-estrutura.

Art. 3º. A nomenclatura das ruas será objeto de denominação por lei municipal, nos casos em que estas ainda não tiverem denominação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Osorio Antunes Filho
Prefeito Municipal